



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 23 DE ABRIL DE 1973.

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha pro-
Serviço jeto de Lei.
GABINETE.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

A Universidade Federal de Minas Gerais
houve por bem doar a nossa cidade com
magnífica Biblioteca, como Centro de Estudos
para os que se dedicam a estudos e pesquisas
de nossa História e de vários ramos das ciên-
cias humanas. Por gentileza do Sr. Dr. Pedro
Aleixo, essa Biblioteca que é mantida pela Pre-
feitura Municipal, foi instalada graciosamente
em um prédio de sua propriedade, colaborando
assim com a Universidade e com Ouro Preto.

Justo pois, que, ao encaminhar à sua
douta apreciação e de seus ilustres pares o
Presente Projeto de Lei, nós o justificamos
com a obrigação de fazermos também algo mais,
isentando essa propriedade, onde está ela ins-
talada, dos impostos municipais devidos.

No aguardo de seu pronunciamento, com
elevado apreço, renovo a Vossa Exceleência e
à egrégia Câmara Municipal de Ouro Preto mi-
nhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 16/73

Dispõe sobre isenção de Impostos Municipais.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção dos impostos Municipais ao prédio situado à Praça Antônio Dias, nº 80, a partir do ano de 1969.

Art. 2º - Esta isenção somente vigorará enquanto naquela propriedade, funcionar uma Biblioteca Pública pertencente a Universidade Federal de Minas Gerais e mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões 23 de abril de 19 73

Luiz Antônio de Faria
Presidente

/mjf.

A Comissão de Permanente

Em 23 / 04 / 19 73.

Luiz Antônio de Faria
Presidente

Do vereador
Emmanuel Nogueira
para relatar

23
4
73

Do vereador
Juiz Geraldo Perreira
para relatar.

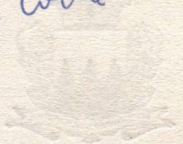
Roberto

23
4
73

Ao Vereador
Francisco Solano de Costa
para relatar

[Signature]

23/4/73



Professora Municipal de São Paulo, _____ de _____ de 1973.

Seguinte foi:

Art. 12 - Fica concedida isenção das taxas municipais de

Art. 13 - Esta isenção somente vigorará e poderá ser

Art. 14 - A presente lei entrará em vigor na data de sua

Art. 15 - Esta lei não revoga as disposições em contrário.

Art. 16 - Todas as autoridades e a quem couber

Art. 17 - O conhecimento desta lei pertencerá, por a mesma

Art. 18 - São intencionalmente com esta lei.



PARECER AO PROJETO Nº 33/73

- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 33/73, que dispõe sobre isenção de Impostos Municipais, ao prédio situado à Praça Antônio Dias, nº 80, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1973.

José Geraldo Pereira - Relator.

Arthur Drummond Guimarães
Arthur Drummond Guimarães - Membro.

Francisco da Silva Araujo
Francisco da Silva Araujo - Membro.

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

Silvio Felipe Dias
Silvio Felipe Dias - Membro.



PARECER AO PROJETO Nº 33/73

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 33/73, que dispõe sobre isenção de Impostos Municipais, ao prédio situado à Praça Antônio Dias, nº 80, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1973.

Emmanuel Rezende

Emmanuel Rezende - Relator.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães - Membro.

José Jorge

José Jorge - Membro.



PARECER AO PROJETO Nº 33/73

-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 33/73, que dispõe sobre isenção de Impostos Municipais, ao Prédio situado à Praça Antônio Dias, - nº 80, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Relator.

José Geraldo Pereira - Membro.

Vicente Quirino Fortes - Membro.